



Aprovado em 04/12/19
Senador (a) Romário
Presidente da CAS-SF

L-1/F

Incluir - se
D.J.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FABIANO CONTARATO

REQUERIMENTO N° 1082, DE 2019.

REQUERIMENTO N° 157 DE 2019 - CAS

Senhor Presidente,

CAS

Requeiro, nos termos do art. 335, I, do Regimento Interno do Senado Federal, o sobrerestamento do PL 5228/2019, que institui a Nova Lei do Primeiro Emprego, e dá outras providências para aguardar tramitação da Medida Provisória nº 905, de 2019 que "Institui o Contrato de Trabalho Verde e Amarelo, altera a legislação trabalhista, e dá outras providências.", com ela conexa.

JUSTIFICAÇÃO

A relevância atual do debate em torno do primeiro emprego e dos jovens que adentram o mercado de trabalho admite um estudo mais cuidadoso da matéria. O meritório PL nº 5228, de 2019, apresentado pelo nobre Senador Irajá (PSD/TO) tangencia assunto que está sendo discutido em âmbito de Medida Provisória editada. Como as medidas provisórias possuem natureza jurídica de proposição e norma ao mesmo tempo, é importante ajustar qualquer mandamento normativo seu para que não haja conflito de normas e interesses quando provavelmente se possa promulgar futuramente o Projeto de Lei nº 5228, de 2019 e a Medida Provisória nº 905, de 2019.

Rogo, assim, aos pares da Comissão de Assuntos Sociais, o sobrerestamento do PL nº 5228, de 2019, que em hipótese alguma, tem o condão de



rejeitar, prejudicar ou arquivar esta matéria, para que tenhamos tempo hábil de identificar possíveis conflitos normativos com a Medida Provisória nº 905 já em vigor desde 12/11/2019.

Sala da Comissão, 4 de dezembro de 2019.

Senador Fabiano Contarato
(REDE - ES)
Senador da República

SF19791.43824-06 (LexEdit)

Página: 2/2 04/12/2019 17:35:25

057b8916ad6437d58575b6948e70e6c14bb93618





Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CAS, 04/12/2019 às 09h30 - 56ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Sociais

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)

TITULARES	SUPLENTES
RENAN CALHEIROS	1. MECIAS DE JESUS
EDUARDO GOMES	2. FERNANDO BEZERRA COELHO
MARCELO CASTRO	3. LUIZ PASTORE
LUIZ DO CARMO	4. MAILZA GOMES
LUIS CARLOS HEINZE	5. VANDERLAN CARDOSO
	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)

TITULARES	SUPLENTES
MARA GABRILLI	1. JUÍZA SELMA
STYVENSON VALENTIM	2. EDUARDO GIRÃO
ROMÁRIO	3. ROSE DE FREITAS
SORAYA THRONICKE	4. FLÁVIO BOLSONARO
	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)

TITULARES	SUPLENTES
LEILA BARROS	1. JORGE KAJURU
WEVERTON	2. CID GOMES
FLÁVIO ARNS	3. FABIANO CONTARATO
ELIZIANE GAMA	4. VAGO
	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)

TITULARES	SUPLENTES
HUMBERTO COSTA	1. PAULO PAIM
ROGÉRIO CARVALHO	2. PAULO ROCHA
ZENAIDE MAIA	3. FERNANDO COLLOR

PSD

TITULARES	SUPLENTES
NELSINHO TRAD	1. CARLOS VIANA
IRAJÁ	2. LUCAS BARRETO
OTTO ALENCAR	3. SÉRGIO PETECÃO

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)

TITULARES	SUPLENTES
JAYME CAMPOS	1. ZEQUINHA MARINHO
MARIA DO CARMO ALVES	2. CHICO RODRIGUES

Não Membros Presentes

IZALCI LUCAS
MAJOR OLIMPIO